



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.277

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA visando a execução do Programa de Atendimento à Criança Carente

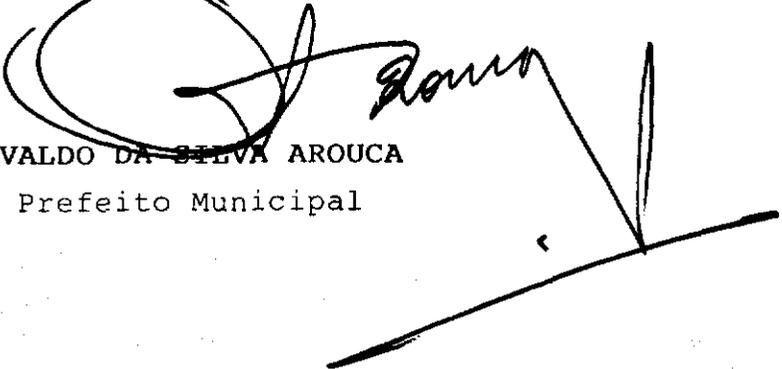
O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA visando a execução do Programa de Atendimento à Criança Carente.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 05 DE NOVEMBRO DE 1.992


OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal